

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMARA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: proex@contato.ufsc.br


**Convocação n.º. 04/2019 – CEx**

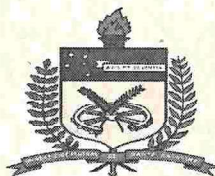
Florianópolis, 21 de agosto de 2019.

1. O Pró-Reitor de Extensão, prof. Rogério Cid Bastos, convoca V.S.<sup>a</sup> para a 4<sup>a</sup> **Reunião Ordinária da Câmara de Extensão**, a ocorrer no dia 23 de agosto de 2019, sexta-feira, às 14h, no Auditório LEDlab II, para apreciar a seguinte ordem do dia:

<b>Item 01:</b> Aprovação da ata da 3 <sup>a</sup> Reunião Ordinária de 28/06/2019
<b>Item 02:</b> Contingenciamento orçamentário UFSC
<b>Item 03:</b> Aprovação minuta <b>Edital PROBOLSAS</b> Relatora Prof <sup>a</sup> . Luana Renostro Heinen
<b>Item 04:</b> Esclarecimentos sobre Ligas Acadêmicas na UFSC
<b>Item 05:</b> Assuntos gerais

2. Informamos que a reunião será transmitida por videoconferência aos Centros de Araranguá, Blumenau e Curitibanos.

  
Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

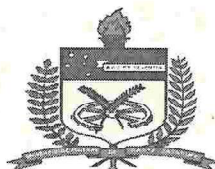
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

ATA N° 04/2019 DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EXTENSÃO

Ata da 4ª Reunião Ordinária da Câmara de Extensão, realizada em 23 de agosto de 2019, às 14h, no Auditório LEDlab II.

1 Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no Auditório LED  
2 lab II, reuniram-se os membros da Câmara de Extensão da UFSC, atendendo à Convocação n° 04/2019  
3 – CEx. **Estavam presentes:** prof. Rogério Cid Bastos, prof.<sup>a</sup> Graziela De Luca Canto, prof.<sup>a</sup> Daniele  
4 Detânico, prof.<sup>a</sup> Janine Soares de Oliveira, prof. José Leomar Todesco, prof. Valdir Alvim da Silva.  
5 Prof.<sup>a</sup> Carla Cristina Thober Charão, prof.<sup>a</sup> Karina Silveira de Almeida Hammerschmidt, prof. Gilberto  
6 José Pereira Onofre de Andrade, prof.<sup>a</sup> Carolina Shimomura Spinelli, prof. Alexandre Magno Silva  
7 Santos, prof.<sup>a</sup> Luana Renostro Heinen e prof. Marcelo Zannin da Rosa (por videoconferência).  
8 **Estavam ausentes:** Centro de Blumenau, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Centro de Joinville  
9 e os representantes discentes. Havendo quórum, a prof.<sup>a</sup> Graziela cumprimentou os membros presentes  
10 e deu por aberta a sessão. Na sequência, colocou em discussão e votação a pauta do dia, solicitando  
11 alteração na sequência de discussão dos itens. Em votação, a pauta e alterações foram *aprovadas por*  
12 *unanimidade*. **Item 01: aprovação da ata da 3ª Reunião Ordinária de 28 de junho de dois mil e**  
13 **dezenove.** Em votação, *a ata foi aprovada por unanimidade*. **Item 03: Aprovação da Minuta Edital**  
14 **PROBOLSAS 2020. Relatora Prof.<sup>a</sup> Luana Renostro Heinen.** A minuta do edital (anexo I) foi  
15 encaminhada com antecedência aos membros da Câmara, assim sua leitura não foi necessária. A prof.<sup>a</sup>  
16 Luana leu seu parecer (anexo II). Em discussão, vários comentários foram somados ao parecer  
17 apresentado. Ficou decidido que a minuta será revisada pela prof.<sup>a</sup> Luana e pela prof.<sup>a</sup> Graziela para  
18 contemplar todas as sugestões apresentadas pelos membros. Depois, uma última versão será  
19 encaminhada por e-mail para os membros para ciência (anexo III). Em votação, *a minuta com as*  
20 *alterações sugeridas foi aprovada por unanimidade*. **Item 04: Esclarecimentos sobre Ligas**  
21 **Acadêmicas na UFSC.** O prof. Rogério esclarece que as ligas acadêmicas não possuem  
22 regulamentação própria na universidade e não devem ser registradas como ação de extensão. A prof.<sup>a</sup>  
23 Karina questionou como ficam os registros de projetos de vinculam fortalecimento de ligas  
24 acadêmicas, o prof. Rogério respondeu que cabe aos centros de ensino definirem suas políticas em  
25 relação a essa questão. **Item 02: Contingenciamento orçamentário UFSC.** O prof. Rogério  
26 apresentou um panorama da atual situação financeira da UFSC devido aos cortes orçamentários  
27 efetuados pelo governo, perto de 30% do montante para itens orçamentários discricionários. Comentou  
28 que o corte afeta os recursos destinados ao pagamento das bolsas de extensão do Edital PROBOLSAS  
29 2019. Explicou que para garantir o pagamento das bolsas até dezembro, fim do edital, deverá fazer a  
30 complementação financeira utilizando o recurso do FUNEX. Informou que o Edital PROBOLSAS  
31 2020 fica suspenso temporariamente. Solicitou aos membros da Câmara a aprovação da utilização de  
32 recurso do FUNEX para pagamento das bolsas de extensão do Edital PROBOLSAS 2019. Em votação,  
33 *a solicitação foi aprovada por unanimidade*. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de  
34 todos e deu por encerrada a sessão. Ato contínuo, para constar, eu, Suzana Kilpp da Silva, lavrei a  
35 presente ata que, se aprovada, será assinada por mim e pelo senhor presidente. Florianópolis, vinte e  
36 três de agosto de dois mil e dezenove.  
37 Rogério Cid Bastos \_\_\_\_\_





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
**Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC**

**ANEXO I**

**Anexo I da Ata da 4ª Reunião Ordinária da  
Câmara de Extensão, realizada em 23 de agosto  
de 2019, às 14h, no Auditório LEDlab II.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

## EDITAL N° X/2019/PROEX

### PROBOLSAS 2020

Em consonância com as Resoluções Normativas RN n° 7/CES/CNE/MEC, RN n° 88/2016/CUn e RN n° 09/2010/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2020, aprovado pela Câmara de Extensão em reunião no dia XX/XX/2019.

#### 1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela PROEX e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam **diretamente** as comunidades externas à UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da RN n° 7/CES/CNE/MEC.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. Do orientador:

- 2.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;
- 2.1.2. Estar no efetivo exercício de suas atividades;
- 2.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2019 na plataforma Lattes;
- 2.1.4. Não estar afastado para formação ou licença capacitação no período de vigência da bolsa.
- 2.1.5. Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.

##### 2.2. Da proposta:

2.2.1. As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação aprovada até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital de 1° de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

*Parágrafo único:* Projetos que já possuam um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer ao PROBOLSAS 2020.

2.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- a) Interdisciplinaridade;
- b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- c) Internacionalização;
- d) Impacto na sociedade.

2.3. Do bolsista:

- 2.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- 2.3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 2.3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;
- 2.3.4. Não estar matriculado na última fase do seu curso de graduação;
- 2.3.5. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 2.3.6. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 2.3.7. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013).

### 3 DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2020.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2020 terão vigência no período entre **1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020**.

3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar o(s) bolsista(s) em processo **transparente e amplamente divulgado** e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) de acordo com os requisitos descritos no item 2.3.

### 4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no PROBOLSAS 2020 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através de:

I – Inclusão do projeto (**pdf do projeto gerado do próprio SIGPEX**) como anexo, contendo pelo menos os seguintes itens preenchidos no SIGPEX:

- a. Dados Gerais: título, resumo, palavras-chave, período, público-alvo;
- b. Participantes;
- c. Caracterização;
- d. Descrição: objetivos, metodologia, justificativa, resultados esperados.

II - Preenchimento de informações complementares sobre o projeto:

- a. Exequibilidade;
- b. Articulação com ensino e pesquisa;
- c. Potencial de internacionalização;
- d. Interdisciplinaridade;
- e. Impacto na sociedade e potencial de atendimento de populações vulneráveis.

III – Preenchimento do plano de trabalho do(s) bolsista(s) com cronograma de execução de atividades.

4.2. Cada coordenador poderá inscrever um projeto de extensão e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.

## 5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 A avaliação das propostas será feita por professores, indicados pela direção de cada centro de ensino, e servidores técnicos administrativos da PROEX, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão.

5.2 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.

5.3 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.

## 6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

6.1 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas.

6.2 Na primeira etapa serão aprovadas as propostas que atenderem às condições de participação, artigo 2º deste edital.

6.3 As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas em uma segunda etapa de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC; e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Itens do proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	40 (quarenta)
2	Exequibilidade	10 (dez)
3	Impacto social	10 (dez)
4	Tempo de consolidação do programa ou projeto	5 (cinco)
5	Interdisciplinaridade	5 (cinco)
6	Internacionalização	5 (cinco)
7	Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	5 (cinco)
8	Atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
9	Currículo do coordenador	5 (cinco)
10	Participação no Catálogo de Extensão do PROBOLSAS 2019	5 (cinco)
	<b>TOTAL</b>	100 (cem) pontos

6.4 Na segunda etapa, cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.

6.5 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.

6.6 O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.

6.7 A avaliação das propostas na segunda etapa resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 6.3 e indicadores apresentados no anexo IV.

6.8 Serão aprovadas na segunda etapa, as propostas com pontuação superior a 70 (setenta pontos).

6.9 As propostas aprovadas nas duas etapas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.

6.10. As bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO**

7.1. Divulgar o processo de seleção de bolsista com antecedência mínima de oito dias antes da sua realização, nos murais do centro, no site do departamento e por meio do fórum da graduação, dentre outros meios. Incluir informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

7.2. Comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias e/ou o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.

7.3. Enviar a frequência do bolsista mensalmente por e-mail à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte (anexo I). O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto.

7.4. Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Neste caso, as bolsas serão imediatamente canceladas.

7.5. Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria. Nestes casos, não haverá substituição de coordenador e as bolsas serão canceladas.

7.6. Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nestes casos, um novo coordenador poderá ser indicado pelo Chefe do Departamento.

*Parágrafo primeiro:* A substituição do coordenador será sujeita à avaliação do Pró-Reitor de Extensão.

*Parágrafo segundo:* O novo coordenador indicado pelo Chefe do Departamento em formulário próprio, conforme modelo constante no anexo V deve, obrigatoriamente, atender os requisitos do item 2.1 deste edital, ser do mesmo departamento do coordenador e estar cadastrado como participante na equipe proposta no projeto original registrado no SIGPEX no momento da inscrição no Edital PROBOLSAS. Além disso, o novo coordenador não poderá ser coordenador de outro projeto já contemplado neste edital.

*Parágrafo terceiro:* O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.

7.7. Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital.

7.8. Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.

7.9. Atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio, sempre que solicitado.

7.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.



7.11. Após o processo de seleção e indicação do bolsista, incluir o nome do aluno no projeto cadastrado no SIGPEX e ao final, emitir certificados para os bolsistas pelo período que atuaram no projeto.

7.12. Encaminhar Relatório Final do bolsista conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.

7.13. Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC quando solicitado.

7.14. Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

## **8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

8.1. As bolsas do PROBOLSAS 2020 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX: <http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/>):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

8.2. Na data da entrega do Termo de Compromisso do Coordenador, o projeto de extensão deverá estar devidamente registrado e APROVADO, com vigência que inclua o período completo de 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

*Paragrafo único:* Na data de entrega dos documentos, os alunos selecionados e indicados para a bolsa de extensão deverão estar registrados como participantes/bolsistas no SIGPEX.

8.3. Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente do dia 3 de fevereiro até o dia 6 de março de 2020. Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 8.1 até o dia 1º de abril de 2020 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

8.4. A PROEX não se responsabiliza por extravio de documentos ou documentos entregues erroneamente em outras unidades administrativas.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. Conforme cronograma, anexo III, o resultado da primeira fase de avaliação (análise documental) será publicado no site da PROEX, cabendo recurso às propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

9.2. Conforme cronograma, anexo III, o resultado da segunda fase de avaliação (avaliação da proposta) será publicado no site da PROEX, cabendo recurso às propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

9.3. A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail ([proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)), colocando no assunto: Recurso PROBOLSAS.

9.4. Cabe à PROEX a homologação do resultado dos recursos.

9.5. O resultado final será homologado ad referendum pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no site da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão.
- 10.2. O cronograma deste edital está descrito no anexo III.
- 10.3. A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.

Florianópolis, de agosto de 2019.

**PROF. ROGÉRIO CID BASTOS**  
Pró-Reitor de Extensão

**ANEXO I**  
**Formulário de Frequência**

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Para: **PROEX/UFSC**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão \_\_\_\_\_

matrícula UFSC nº \_\_\_\_\_, que atua na ação de extensão

\_\_\_\_\_, teve frequência integral no período de 01/\_\_\_\_/2020 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

Encaminhar para o e-mail: [probolsas.frequencia@contato.ufsc.br](mailto:probolsas.frequencia@contato.ufsc.br), assunto: **Frequência bolsista** "nome do bolsista".

**ANEXO II**  
**Formulário de Recurso**

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste solicitar a V.S.<sup>a</sup> a revisão da avaliação do projeto de extensão: *(número e nome)*

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Coordenador da Ação de Extensão

**ANEXO III**  
**Cronograma**

<b>23 de setembro a 09 de outubro de 2019</b>	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores.  O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX ( <a href="http://proex.ufsc.br/">http://proex.ufsc.br/</a> ).
<b>10 a 16 de outubro de 2019</b>	Primeira etapa de avaliação
<b>17 de outubro de 2019</b>	Divulgação resultado da primeira etapa na página da PROEX e da UFSC.
<b>18 de outubro de 2019</b>	Recebimento de recursos referentes à avaliação da primeira etapa, até às 19 horas
<b>21 de outubro de 2019</b>	Análise dos recursos da primeira etapa
<b>22 de outubro 2019</b>	Publicação do resultado final da primeira etapa
<b>23 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019</b>	Segunda Etapa de Avaliação
<b>14 de novembro de 2019</b>	Divulgação do resultado da segunda etapa na página da PROEX e da UFSC.
<b>18 de novembro de 2019</b>	Recebimento de recursos referentes à avaliação da segunda etapa, até as 19 horas
<b>19 a 22 de novembro 2019</b>	Análise dos recursos da segunda etapa
<b>27 de novembro de 2019</b>	Publicação do resultado <b>final</b> na página da PROEX e da UFSC.
<b>3 de fevereiro a 6 de março de 2020</b>	<p>Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX).</p> <p><b>Para pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 6 de março de 2020.</b></p>
<b>Após 1º de abril de 2019</b>	Os coordenadores que não entregarem o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas até o dia 1º de abril de 2020 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
<b>1º de março a 31 de dezembro de 2020</b>	Período de pagamento das bolsas de extensão.

## ANEXO IV

### Critérios de Avaliação e Indicadores

**As comissões de avaliação de cada centro de ensino deverão orientar suas decisões baseadas nos seguintes indicadores:**

1. Proposta: Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; b) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; c) formação de outros estudantes de graduação da universidade; d) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; e) atuação do grupo com profissionais da área; f) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; g) qualidade do projeto; h) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes; i) constatação de que o projeto apresentado é de extensão (e não de pesquisa); j) potencial de divulgação do nome da instituição.

2. Exequibilidade: Itens a serem considerados: capacidade docente em coordenar o projeto; recursos humanos e materiais disponíveis para a execução do projeto.

3. Impacto Social: Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade; c) característica do público-alvo da atividade.

4. Tempo de Consolidação do Projeto. Itens a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído um ponto por ano (completo) até no máximo cinco pontos. Projetos com menos de um ano não serão pontuados.

5. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) participação no projeto de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.

6. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais de extensão em decorrência do projeto; b) publicação em artigos em revistas internacionais a partir do projeto; c) existência de material de divulgação do projeto, como folders ou site em língua estrangeira; d) outras estratégias de internacionalização; e) participação de estudantes estrangeiros no projeto.

7. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

8. Atendimento a populações vulneráveis. Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, opção sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

9. Currículo do Orientador. Itens a serem considerados (a partir de 1º de julho de 2016): programas, projetos, cursos e eventos de extensão concluídos cadastrados no NOTES

ou no SIGPEX nos últimos 3 anos; programas, projetos, cursos e eventos de extensão em andamento cadastrados no NOTES ou no SIGPEX nos últimos 3 anos.

10. Participação no Catálogo de Extensão 2019, para coordenadores contemplados com bolsas no Edital PROBOLSAS 2019. Pontuação integral para projetos não contemplados no Edital PROBOLSAS 2019.

**ANEXO V**  
**Solicitação Alteração de Coordenador de Projeto de Extensão**

Florianópolis,        de                de

De:

Depto:

Centro:

Para: Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Substituição de coordenador de projeto de extensão**

Senhor Pró-Reitor,

Solicito a alteração do coordenador do Projeto de Extensão (número SIGPEX e título)

atualmente coordenado pelo(a) professor(a) (nome e siape)

Como Chefe do Departamento de \_\_\_\_\_, indico o(a) professor(a)

para assumir a coordenação no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O referido projeto possui \_\_\_\_\_ bolsista(s) do Edital PROBOLSAS.

Em tempo, declaramos que:

- 1) **O projeto não tem nenhum tipo de financiamento gerido por fundação de apoio vinculado ao projeto.**
- 2) **Ambos coordenadores são do mesmo departamento.**
- 3) **O novo coordenador já era membro da equipe original do projeto.**
- 4) O novo coordenador tem ciência de que a partir desta data será o responsável integral pelo projeto.
- 5) O novo coordenador não é coordenador de outro projeto contemplado no mesmo edital.

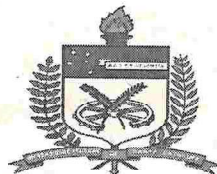
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) atual

\_\_\_\_\_  
Novo(a) Coordenador(a)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC

**ANEXO II**

**Anexo II da Ata da 4ª Reunião Ordinária da  
Câmara de Extensão, realizada em 23 de agosto  
de 2019, às 14h, no Auditório LEDlab II.**

Ao Prof. Dr. Rogério Cid Bastos  
Pró-Reitor de Extensão  
Presidente da Câmara de Extensão UFSC

Florianópolis, 22 de agosto de 2019.

Prezado prof. Dr. Rogério Cid Bastos, prezados membros da Câmara de Extensão,

Este parecer trata da análise da minuta do Edital PROBOLSAS 2020 da Pró Reitoria de Extensão da UFSC. A minuta foi analisada e comparada com o edital PROBOLSAS 2019, sendo consideradas preocupações que surgiram após o edital PROBOLSAS 2019.

A minuta mantém a estrutura geral do PROBOLSAS 2019, com incentivo à interdisciplinaridade, internacionalização e o atendimento de populações vulneráveis. Consagra o conceito de extensão previsto na RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 do Conselho Nacional de Educação, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

A tabela anexa apresenta uma comparação entre cada artigo do Edital de 2019 e do Edital de 2020. Em azul estão destacadas alterações de redação que não implicam em mudança substancial no conteúdo dos artigos com relação ao ano anterior. Em vermelho estão as novas redações do Edital de 2020 e em amarelo o equivalente no Edital de 2019, para facilitar a comparação.

As principais modificações para o edital 2020 estão listadas e comentadas a seguir:

1) **No item 1**, conforme a Resolução nº 7/2018 do CNE, define-se extensão como atividade que envolve diretamente as comunidades externas à UFSC;

2) **Item 2.2.1** – com relação ao tipo de proposta que poderá ser apresentada, foi restringido para somente Projetos, não abrangendo mais Programas;

Comentário: A alteração é compatível com a Resolução de Extensão da UFSC que define o projeto como atividade com limite temporal menor e mais adequada pois o Projeto prevê emissão de certificados para os participantes, enquanto o Programa não prevê.

3) **Item 2.2.1, parágrafo único** – qualquer financiamento por meio de Fundação de Apoio passou a impedir a candidatura do projeto ao Edital PROBOLSAS. No Edital de 2019, a limitação dizia respeito ao valor do financiamento e não ao modo de gestão (quatro mil e duzentos reais - equivalente a dez bolsas de extensão);

Comentário: Sugiro manter a limitação do valor do financiamento ou aumentá-lo, pois retirar completamente pode fazer com que um projeto com alto financiamento concorra em mesmas condições com um projeto sem qualquer financiamento.

4) **Item 2.3** – o bolsista deverá estar regularmente matriculado, não somente matriculado, e, agora poderá estar na 1ª fase do curso de graduação;

5) **Item 3.3** – passou-se a estipular que a seleção do Bolsista de extensão deverá ser realizada por meio de processo “transparente e amplamente divulgado”;

Comentário: Pertinente e importante a alteração, pois atende aos princípios da publicidade e impessoalidade na Administração Pública.

6) **Item 5.1** – a comissão de avaliação será composta também por servidores técnicos administrativos da PROEX, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão;

Comentário: A alteração é positiva na medida em que prevê a participação de servidores técnico-administrativos, no entanto, não esclarece em quais casos eles serão nomeados: em todos os Centros haverá participação dos servidores técnico-administrativos nomeados pela PROEX? Somente em casos excepcionais?. O edital também não esclarece que será formada uma Comissão de avaliação por cada Centro de Ensino, que irá avaliar os projetos apresentados pelos professores vinculados àquele Centro.

*Sugestão: 5.1 A avaliação das propostas será feita por Centro de Ensino, por professores, indicados pela direção do respectivo centro de ensino.*

*Parágrafo único: O Pró-Reitor de Extensão poderá nomear servidores técnicos administrativos da PROEX para compor as comissões de avaliação em caso de atraso nas avaliações ou impossibilidade dos professores nomeados de realizá-las.*

7) **Item 6** – foram alteradas as etapas de avaliação dos projetos: a primeira etapa estará limitada a análise dos critérios formais das condições de participação do coordenador; na segunda etapa serão avaliadas as propostas conforme os critérios da Resolução de Extensão da UFSC e da tabela de critérios (que permanece inalterada com relação ao Edital de 2019). Somente na segunda etapa de avaliação haverá análise por duplas com posterior intervenção de terceiro avaliador, se houver divergência;

Comentário: a atual redação tornou mais claros os critérios de avaliação utilizados em cada etapa e possibilita recurso em cada uma delas;

8) **Item 6.5** – foi excluída a possibilidade de recurso para membro da Comissão de Avaliação que tenha apresentado projeto ao Edital e discorde da vedação de que ele mesmo avalie sua proposta.

Comentário: a retirada da hipótese de recurso é adequada porque a situação se trata de questionamento ao próprio edital que qualquer interessado pode fazer logo que ele for publicado. Desnecessário e protelatório, portanto, seria prever essa hipótese de recurso.

9) **Item 7.1** – inseriu detalhamento de como deverá ser feita a divulgação do processo seletivo do bolsista.

Comentário: trata-se de alteração fundamental, que atende adequadamente às exigências de respeito à publicidade e impessoalidade no âmbito da Administração Pública.

10) **Item 10** – altera e esclarece as hipóteses em que, diante do afastamento do coordenador não haverá substituição (afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria) e que haverá substituição (licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias). Estabelece os requisitos para o novo

coordenador. O texto confere poder discricionário ao Pró-Reitor de Extensão para avaliar a indicação de novo coordenador.

Comentário: O texto é esclarecedor e cobre as hipóteses que já foram objeto de questionamento nos editais anteriores. Sugiro somente alterações formais na redação.

Sugestão de redação: 7.6

*§ 1º O novo coordenador indicado pelo Chefe do Departamento em formulário próprio, conforme modelo constante no anexo V deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:*

*I – condições de participação previstas no item 2.1 deste edital,*

*II - ser do mesmo departamento do coordenador responsável pela apresentação da proposta;*

*III - estar registrado no SIGPEX como participante na equipe proposta no projeto original, no momento da inscrição no Edital PROBOLSAS;*

*IV - não poderá ser coordenador de outro projeto já contemplado neste edital.*

*§ 2º A substituição do coordenador está sujeita à avaliação do Pró-Reitor de Extensão.*

11) **Item 7.11** – Inclui a obrigação do coordenador incluir o nome do Bolsista selecionado no SIGPEX e emitir os certificados pelo período de participação no projeto.

12) **Itens 9.1 e 9.2** – Prevê hipóteses de recurso nas duas etapas de seleção, limitando o recurso aos casos de reprovação da proposta.

Comentário: Além das hipóteses de reprovação da proposta, seria importante prever recurso na segunda etapa, que avalia o mérito do projeto. Assim, caso o coordenador não concorde com a nota atribuída pelos colegas, poderia solicitar uma nova avaliação.

Sugestão de redação: 9.2 *Conforme cronograma, anexo III, o resultado da segunda fase de avaliação (avaliação da proposta) será publicado no site da PROEX, cabendo recurso do resultado divulgado.*

13) **Item 10.1** – Retira da apreciação da Câmara de Extensão os casos omissos do Edital, limitando à decisão do Pró-Reitor.

Comentário: Sugiro manter a consulta à Câmara de Extensão, como mencionado no Edital de 2019. Ainda que a restrição produza uma decisão mais célere, a decisão da Câmara de Extensão possibilita maior participação, manifestação e debate sobre as possíveis soluções.

14) **Anexo IV**: não houve alterações nos critérios de avaliação. Sugiro uma alteração para esclarecimento dos critérios: nos itens 5 e 6, menciona-se a participação de “estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC” e “participação de estudantes estrangeiros no projeto”. Como o edital passou a exigir a seleção posterior e pública dos bolsistas, no momento em que o projeto for cadastrado no SIGPEX, esses estudantes ainda não estarão cadastrados como participantes. Assim, sugiro alterar a redação para: “previsão de participação de estudantes”. Portanto, se o professor inserir essa previsão no projeto, fará jus a pontuação.

### **Considerações finais**

Conforme mencionado no parecer da Professora Dra. Natalia Hanazaki, sobre o Edital de 2019, é importante que a Câmara de Extensão discuta a ausência de previsão de bolsas de extensão no período do verão. Isso dificulta a realização e continuidade de alguns projetos.

Sugiro incluir o seguinte subparágrafo com a finalidade de não atribuir bolsa a coordenador que não tenha apresentado relatório final em editais anteriores: *2.1.6 Caso tenha sido contemplado com bolsa em Editais PROBOLSAS dos últimos dois anos, tenha apresentado o relatório final do projeto.*

### **Parecer**

Diante do exposto, e considerando os ajustes apontados acima e submetidos à apreciação da Câmara de Extensão, meu parecer é favorável à aprovação do edital PROBOLSAS 2020.

Luana Renostro Heinen  
SIAPE 1017869  
Coordenação de Extensão CCJ/UFSC

EDITAL PROBOLSAS 2019	EDITAL PROBOLSAS 2020
<p><b>1. OBJETIVO</b> O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos programas e proUetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas. A participação no processo de interação entre universidade e sociedade visa aprimorar o processo de ensino-aprendizagem através do envolvimento de estudantes e professores em situações concretas de ensino e pesquisa viabilizadas pelas atividades de extensão.</p>	<p><b>1. OBJETIVO</b> O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela PROEX e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas. São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam <b>diretamente</b> as comunidades externas à UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da RN nº 7/CES/CNE/MEC.</p>
<p><b>CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> 2.1 Do orientador: 2.1.1 Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de dedicação exclusiva; 2.1.2 Estar no efetivo exercício de suas atividades; 2.1.3 Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2018 na plataforma Lattes; 2.1.4 Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa. Parágrafo único: Não poderão inscrever-se professores efetivos que no momento da inscrição no edital estejam oficialmente afastados de suas funções de docência para formação ou para licença capacitação.</p>	<p><b>2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b> 2.1. Do orientador: 2.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de dedicação exclusiva; 2.1.2. Estar no efetivo exercício de suas atividades; 2.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2019 na plataforma Lattes; 2.1.4. Não estar afastado para formação ou licença capacitação no período de vigência da bolsa. 2.1.5. Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.</p>
<p>2.2 Da proposta: 2.2.1 As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROGRAMAS ou PROJETOS e com situação aprovada até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital. Parágrafo único: Programas ou projetos com financiamento com valor total superior a quatro mil e duzentos reais (equivalente a dez bolsas de extensão) não podem concorrer ao PROBOLSAS 2019. 2.2.2 As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais: a) Interdisciplinaridade; b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; c) Internacionalização; d) Impacto na sociedade.</p>	<p>2.2. Da proposta: 2.2.1. As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação aprovada até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital de 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020. <i>Parágrafo único:</i> Projetos que já possuam um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer ao PROBOLSAS 2020. 2.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais: a) Interdisciplinaridade; b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão; c) Internacionalização;</p>

<p>2.3 Do bolsista:</p> <p>2.3.1 Estar matriculado em curso de graduação da UFSC;</p> <p>2.3.2 Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa</p> <p>2.3.3 Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;</p> <p>2.3.4 Não estar matriculado na primeira ou última fase do seu curso de graduação;</p> <p>2.3.5 Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;</p> <p>2.3.6 Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;</p> <p>2.3.7 Não receber outra bolsa de qualquer natureza ou ter vínculo empregatício (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013).</p>	<p>d) Impacto na sociedade.</p> <p>2.3. Do bolsista:</p> <p>2.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;</p> <p>2.3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;</p> <p>2.3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;</p> <p>2.3.4. Não estar matriculado na última fase do seu curso de graduação;</p> <p>2.3.5. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;</p> <p>2.3.6. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;</p> <p>2.3.7. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013).</p>
<p><b>3. DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO</b></p> <p>3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão - PROBOLSAS 2019.</p> <p>3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2019 terão vigência no período entre 1º de março de 2019 e 31 de dezembro de 2019.</p> <p>3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar o(s) bolsista(s) em processo transparente e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) com os requisitos descritos no item 2.3.</p>	<p><b>3 DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO</b></p> <p>3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2020.</p> <p>3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2020 terão vigência no período entre <b>1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020</b>.</p> <p>3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar o(s) bolsista(s) em processo <b>transparente e amplamente divulgado</b> e indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) de acordo com os requisitos descritos no item 2.3.</p>
<p><b>4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO</b></p> <p>4.1 A inscrição no PROBOLSAS 2019 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário on//ne disponível no endereço <a href="http://proex.ufsc.br/">http://proex.ufsc.br/</a>, através do preenchimento dos itens abaixo:</p> <p>I - Programa ou projeto que contenha pelo menos os seguintes itens (<b>trata-se do pdf gerado do próprio SIGPEX, em forma de anexo</b>):</p> <p>a. Dados Gerais: título, resumo, palavras-chave, período, público-alvo;</p> <p>b. Participantes;</p> <p>c. Caracterização;</p>	<p><b>4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO</b></p> <p>4.1. A inscrição no PROBOLSAS 2020 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário <i>online</i> disponível no endereço <a href="http://proex.ufsc.br/">http://proex.ufsc.br/</a>, através de:</p> <p>I – Inclusão do projeto (<b>pdf do projeto gerado do próprio SIGPEX</b>) como anexo, contendo pelo menos os seguintes itens preenchidos no SIGPEX:</p> <p>a. Dados Gerais: título, resumo, palavras-chave, período, público-alvo;</p> <p>b. Participantes;</p>

<p>d. Descrição: contexto, objetivos, metodologia, justificativa, resultados esperados, bibliografia.</p> <p>II - Informações complementares sobre o programa ou projeto:</p> <p>a. Exequibilidade;</p> <p>b. Articulação com ensino e pesquisa;</p> <p>c. Potencial de internacionalização,</p> <p>d. Interdisciplinaridade;</p> <p>e. Impacto na sociedade e potencial de atendimento de populações vulneráveis.</p> <p>III - Plano de trabalho do(s) bolsista(s) e cronograma de execução.</p> <p>4.2 Cada coordenador poderá inscrever um programa ou projeto de extensão e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.</p>	<p>c. Caracterização;</p> <p>d. Descrição: objetivos, metodologia, justificativa, resultados esperados.</p> <p>II - Preenchimento de informações complementares sobre o projeto:</p> <p>a. Exequibilidade;</p> <p>b. Articulação com ensino e pesquisa;</p> <p>c. Potencial de internacionalização;</p> <p>d. Interdisciplinaridade;</p> <p>e. Impacto na sociedade e potencial de atendimento de populações vulneráveis.</p> <p>III - Preenchimento do plano de trabalho do(s) bolsista(s) com cronograma de execução de atividades.</p> <p>4.2. Cada coordenador poderá inscrever um projeto de extensão e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.</p>
<p><b>5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b></p> <p>Uma comissão constituída por professores da Universidade Federal de Santa Catarina, indicados pela direção de cada centro de ensino e nomeada pelo Pró-Reitor de Extensão, fará a avaliação das propostas inscritas.</p>	<p><b>5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b></p> <p>5.1. A avaliação das propostas será feita por professores, indicados pela direção de cada centro de ensino, e servidores técnicos administrativos da PROEX, nomeados pelo Pró-Reitor de Extensão.</p>
<p><b>6. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO</b></p> <p>6.1 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 7 deste Edital.</p>	<p>5.2 A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.</p>
<p>6.4 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.</p>	<p>5.3 Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.</p>
<p><b>DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA</b></p> <p>7.1 A avaliação das propostas será realizada em duas etapas.</p> <p>7.2 Na primeira etapa serão aprovadas as propostas inscritas que:</p> <p>I. Estiverem de acordo com os artigos 1º e 2º da</p>	<p><b>6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS</b></p> <p>6.1. A avaliação das propostas será realizada em duas etapas.</p> <p>6.2. Na primeira etapa serão aprovadas as propostas que atenderem às condições de participação, artigo 2º deste edital.</p> <p>6.3. As propostas aprovadas na</p>



<p>Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC:</p> <p>II. Atenderem aos objetivos deste edital.</p> <p>7.3 As propostas aprovadas na primeira etapa serão avaliadas de acordo com a tabela abaixo:</p>	<p>primeira etapa serão avaliadas em uma segunda etapa de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC; e com os critérios da tabela abaixo:</p> <p>(Tabelas de 2019 e 2020 mantidas iguais)</p>
<p>6.2 Para a avaliação, a comissão criará grupos de trabalho, sendo que cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.</p>	<p>6.4. Na segunda etapa, cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.</p>
<p>6.3 Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada, será vedado a sua avaliação da mesma e, no caso de questionamento, deverá fazê-lo mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 10.</p>	<p>6.5. Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.</p>
<p>7.4 O plano de trabalho dos bolsistas deverá conter relação e descrição das atividades previstas para o bolsista e cronograma de atividades. O plano será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao programa ou projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.</p>	<p>6.6. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.</p>
<p>7.5 A avaliação das propostas pela comissão resultará em uma pontuação para cada proposta, baseada nos critérios do item 7.3.</p>	<p>6.7. A avaliação das propostas na segunda etapa resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 6.3 e indicadores apresentados no anexo IV.</p>
<p>7.6 Serão aprovadas na segunda etapa, as propostas com pontuação superior a 70 (setenta pontos).</p>	<p>6.8. Serão aprovadas na segunda etapa, as propostas com pontuação superior a 70 (setenta pontos).</p>
<p>7.7 As propostas aprovadas nas duas etapas serão classificadas em ordem decrescente de nota e as bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.</p>	<p>6.9. As propostas aprovadas nas duas etapas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.</p> <p>6.10. As bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.</p>
<p><b>DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO</b></p> <p>8. 1 E responsabilidade do coordenador do programa ou projeto de extensão aprovado e contemplado comunicar à PROEX sobre</p>	<p><b>7. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO</b></p> <p>7.1. Divulgar o processo de seleção de bolsista com antecedência mínima de oito dias antes da sua realização, nos murais do centro, no</p>

<p>quaisquer alterações que se façam necessárias ou sobre o deslizeamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.</p>	<p>site do departamento e por meio do fórum da graduação, dentre outros meios. Incluir informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.</p> <p>7.2. Comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias e/ou o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.</p>
<p>8.2 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do prometo. A frequência do bolsista deverá ser enviada mensalmente à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês (anexo I).</p>	<p>7.3. Enviar a frequência do bolsista mensalmente por e-mail à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte (anexo I). O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto.</p>
<p>8.4 Caso o programa ou prometo aprovado e contemplado seja encerrado antes do previsto no sistema de registro de ações de extensão, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito e as bolsas serão canceladas.</p>	<p>7.4 Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Neste caso, as bolsas serão imediatamente canceladas.</p>
<p>8.3 O programa ou projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído. Sendo impossível sua execução, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá encaminhar a PROEX uma comunicação por escrito com as devidas justificativas.</p> <p>8.5 Durante a vigência do Edital, caso o coordenador necessite se afastar de suas atividades docentes para formação ou por licença capacitação ou por motivo de licença conforme artigos nº 83, 202, 207, 211 da lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, por um período maior que trinta dias, deverá obrigatoriamente avisar à PROEX e cancelar as bolsas ou, justificadamente, indicar um novo coordenador docente que seja obrigatoriamente membro da equipe proposta no projeto original e atenda os requisitos do item 2.1 deste edital.</p>	<p>7.5 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria. Nestes casos, <u>não</u> haverá substituição de coordenador e as bolsas serão canceladas.</p> <p>7.6 Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nestes casos, um novo coordenador poderá ser indicado pelo Chefe do</p>

	<p>Departamento.</p> <p><i>Parágrafo primeiro:</i> A substituição do coordenador será sujeita à avaliação do Pró-Reitor de Extensão.</p> <p><i>Parágrafo segundo:</i> O novo coordenador indicado pelo Chefe do Departamento em formulário próprio, conforme modelo constante no anexo V deve, obrigatoriamente, atender os requisitos do item 2.1 deste edital, ser do mesmo departamento do coordenador e estar cadastrado como participante na equipe proposta no projeto <u>original</u> registrado no SIGPEX no momento da inscrição no Edital PROBOLSAS. Além disso, o novo coordenador não poderá ser coordenador de outro projeto já contemplado neste edital.</p> <p><i>Parágrafo terceiro:</i> O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.</p>
<p>8.6 Excepcionalmente, poderá ser admitida a substituição de bolsista no decorrer do programa ou prometo. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital.</p>	<p>7.7 Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital.</p>
<p>8.7 Durante o período de vigência da bolsa, os participantes dos programas ou projetos contemplados com bolsa de extensão deverão estar disponíveis para prestar informações a qualquer momento</p>	<p>7.8 Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.</p>
<p>8.8 O coordenador compromete-se, se solicitado, a atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensão.</p>	<p>7.9 Atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio, sempre que solicitado.</p>
<p>8.9 O coordenador compromete-se a incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.</p>	<p>7.10 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos</p>

		<p>resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.</p> <p>7.11 Após o processo de seleção e indicação do bolsista, incluir o nome do aluno no projeto cadastrado no SIGPEX e ao final, emitir certificados para os bolsistas pelo período que atuaram no projeto.</p>
8.10 Os coordenadores e os bolsistas deverão encaminhar Relatório Final conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.		7.12 Encaminhar Relatório Final do bolsista conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.
8.11 O coordenador compromete-se enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC.		7.13 Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC quando solicitado.
		7.14 Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.
<p><b>9. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS</b></p> <p>9.1 As bolsas do PROBOLSAS 2019 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX: <a href="http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/">http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/</a>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Cadastro do bolsista;</li> <li>b. Termo de Compromisso de estudante bolsista;</li> <li>c. Atestado de matrícula;</li> <li>d. Histórico escolar.</li> </ul>	<p><b>8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS</b></p> <p>8.1. As bolsas do PROBOLSAS 2020 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX: <a href="http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/">http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/</a>):</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Cadastro do bolsista;</li> <li>b. Termo de Compromisso de estudante bolsista;</li> <li>c. Atestado de matrícula;</li> <li>d. Histórico escolar.</li> </ul>	
9.2 Na data da assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador, os programas ou projetos de extensão deverão estar devidamente registrados e APROVADOS no SIGPEX, com vigência que inclua o período completo de 1º de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.		8.2. Na data da entrega do Termo de Compromisso do Coordenador, o projeto de extensão deverá estar devidamente registrado e APROVADO, com vigência que inclua o período completo de 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

	<p><b>Paragrafo único:</b> Na data de entrega dos documentos, os alunos selecionados e indicados para a bolsa de extensão deverão estar registrados como participantes/bolsistas no SIGPEX.</p>
<p>9.3 Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 1º de março de 2019.</p> <p>9.4 Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 9. 1 até o dia 1º de abril de 2019 terão suas bolsas redistribuídas para outros programas ou projetos aprovados e não contemplados.</p> <p>9.5 A PROEX não se responsabiliza por extravio de documentos ou documentos entregues erroneamente em outras unidades administrativas.</p>	<p>8.3. Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente do dia 3 de fevereiro até o dia 6 de março de 2020. Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 8.1 até o dia 1º de abril de 2020 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.</p> <p>8.4. A PROEX não se responsabiliza por extravio de documentos ou documentos entregues erroneamente em outras unidades administrativas.</p>
<p><b>10. DOS RESULTADOS E RECURSOS</b></p> <p>10.2 Poderão apresentar recursos os coordenadores de propostas reprovadas.</p>	<p><b>9. DOS RESULTADOS E RECURSOS</b></p> <p><b>9.1</b> Conforme cronograma, anexo III, o resultado da primeira fase de avaliação (análise documental) será publicado no site da PROEX, cabendo recurso às propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.</p> <p><b>9.2</b> Conforme cronograma, anexo III, o resultado da segunda fase de avaliação (avaliação da proposta) será publicado no site da PROEX, cabendo recurso às propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.</p>

<p>10.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo 11), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: Recurso PROBOLSAS.</p> <p>10.4 Cabe à PROEX a homologação do resultado dos recursos.</p>	<p>9.3 A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail (proex@contato.ufsc.br), colocando no assunto: Recurso PROBOLSAS.</p> <p>9.4 Cabe à PROEX a homologação do resultado dos recursos.</p>
<p>10.1 O resultado da avaliação será homologado <i>ad Referendum</i> pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no endereço eletrônico da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.</p>	<p>9.5 O resultado final será homologado <i>ad referendum</i> pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no site da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.</p>
<p>10.5 Para atender aos eventuais recursos acatados, serão usadas bolsas de reserva técnica do total das bolsas disponibilizadas.</p> <p>10.6 As bolsas reservadas e não utilizadas nos recursos serão automaticamente redistribuídas conforme a classificação.</p>	
<p><b>11. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>11.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, consultada a Câmara de Extensão.</p> <p>11.2 O cronograma deste edital está descrito no anexo III.</p> <p>11.3 A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.</p>	<p><b>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</b></p> <p>10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão.</p> <p>10.2. O cronograma deste edital está descrito no anexo III.</p> <p>10.3. A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.</p>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**  
**Campus Universitário – Trindade CEP 88040-900 – Florianópolis –SC**

**ANEXO III**

**Anexo III da Ata da 4ª Reunião Ordinária da  
Câmara de Extensão, realizada em 23 de agosto  
de 2019, às 14h, no Auditório LEDlab II.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: proex@contato.ufsc.br

## EDITAL N° /2019/PROEX

### PROBOLSAS 2020

Em consonância com as Resoluções Normativas RN n° 7/CES/CNE/MEC, RN n° 88/2016/CUn e RN n° 09/2010/CUn, a Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, da Universidade Federal de Santa Catarina, torna público o lançamento do edital do Programa de Bolsas de Extensão – PROBOLSAS, para o ano de 2020, aprovado pela Câmara de Extensão em reunião no dia 23/08/2019.

#### 1. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Extensão - PROBOLSAS - é gerenciado pela PROEX e tem por objeto estimular a participação dos estudantes de graduação nos projetos de extensão desenvolvidos pela UFSC por meio de auxílio financeiro na forma de bolsas.

São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam **diretamente** as comunidades externas<sup>1</sup> à UFSC e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da RN n° 7/CES/CNE/MEC.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 2.1. Do orientador:

- 2.1.1. Pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de dedicação exclusiva;
- 2.1.2. Estar no efetivo exercício de suas atividades;
- 2.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado em 2019 na plataforma Lattes;
- 2.1.4. Não estar afastado para formação ou licença capacitação no período de vigência da bolsa.
- 2.1.5. Não ter previsão de aposentadoria no período de vigência da bolsa.

##### 2.2. Da proposta:

2.2.1. As propostas deverão estar registradas no SIGPEX na categoria PROJETOS e com situação aprovada até o ato da inscrição; com data de execução que contemple o período completo do edital de 1° de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

*Parágrafo único:* Projetos que já possuam um financiamento gerenciado por fundação de apoio não podem concorrer ao PROBOLSAS 2020.

2.2.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- a) Interdisciplinaridade;
- b) Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- c) Internacionalização;
- d) Impacto na sociedade.

##### 2.3. Do bolsista:

- 2.3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- 2.3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 2.3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;
- 2.3.4. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 2.3.5. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3° grau;
- 2.3.6. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução n° 32/CUn/2013).

<sup>1</sup> Considera-se que o projeto de extensão envolve diretamente a comunidade externa quando essa é o público-alvo do projeto, mesmo que haja a participação da comunidade interna.



### 3 DA CONCESSÃO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

3.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão – PROBOLSAS 2020.

3.2 As bolsas de extensão PROBOLSAS 2020 terão vigência no período entre **1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020**.

3.3 Caberá ao coordenador contemplado selecionar bolsistas em processo **transparente e amplamente divulgado** e indicar os alunos bolsistas de acordo com os requisitos descritos no item 2.3. No anexo VI deste edital, está disponível um modelo de edital de seleção de bolsistas.

### 4. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no PROBOLSAS 2020 deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário *online* disponível no endereço <http://proex.ufsc.br/>, através de:

I – Inclusão do projeto (**pdf do projeto gerado pelo próprio SIGPEX, apresentando a situação de aprovado no momento em que o arquivo foi gerado e impresso**) como anexo, contendo pelo menos os seguintes itens preenchidos no SIGPEX:

- a. Dados Gerais: título, resumo, palavras-chave, período, público-alvo;
- b. Participantes;
- c. Caracterização;
- d. Descrição: objetivos, metodologia, justificativa, resultados esperados.

II - Preenchimento de informações complementares sobre o projeto:

- a. Exequibilidade;
- b. Articulação com ensino e pesquisa;
- c. Potencial de internacionalização;
- d. Interdisciplinaridade;
- e. Impacto na sociedade e potencial de atendimento de populações vulneráveis.

III – Preenchimento do plano de trabalho do bolsista com cronograma de execução de atividades.

4.2. Cada coordenador poderá inscrever um projeto de extensão e concorrer a no máximo duas bolsas de extensão.

### 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Uma comissão nomeada pelo Pró-Reitor de Extensão irá avaliar se as propostas inscritas atendem às condições de participação, previstas no artigo 2º deste edital.

5.2. Serão homologadas pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgadas no site da PROEX as propostas que atendam às condições de participação.

### 6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

6.1. As propostas cujas inscrições forem homologadas serão avaliadas nos Centro de Ensino, por uma comissão de professores, indicados pela direção de cada centro.

6.2. Os integrantes das comissões deverão manter sigilo sobre as suas atividades e a identidade dos avaliadores de cada proposta.

6.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução Normativa nº 88/2016/CUn, que dispõe sobre as normas que regulam as ações de extensão na UFSC; e com os critérios da tabela abaixo:

Item	Itens do proposta	Pontuação Máxima
1	Proposta	40 (quarenta)
2	Exequibilidade	10 (dez)
3	Impacto social	10 (dez)
4	Tempo de consolidação do programa ou projeto	5 (cinco)
5	Interdisciplinaridade	5 (cinco)
6	Internacionalização	5 (cinco)
7	Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão	5 (cinco)
8	Atendimento de populações vulneráveis	10 (dez)
9	Currículo do coordenador	5 (cinco)
10	Participação no Catálogo de Extensão do PROBOLSAS 2019	5 (cinco)
	<b>TOTAL</b>	<b>100 (cem) pontos</b>

- 6.4. Cada proposta será avaliada por dois membros da comissão, havendo interveniência de um terceiro membro caso a mesma proposta seja aprovada por um avaliador e reprovada por outro.
- 6.5. Ao membro da comissão que possuir proposta sendo avaliada será vedado a sua avaliação da mesma.
- 6.6. O plano de trabalho dos bolsistas será avaliado e aprovado (ou não) de acordo com a relevância das atividades em relação ao projeto, o cronograma de execução das atividades e a justificativa do coordenador.
- 6.7. A avaliação das propostas na segunda etapa resultará em uma pontuação, baseada nos critérios do item 6.3 e indicadores apresentados no anexo IV.
- 6.8. Serão aprovadas as propostas com pontuação superior a 70 (setenta pontos).
- 6.9. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente de pontos.
- 6.10. As bolsas, com plano de trabalho dos bolsistas aprovados, serão distribuídas de acordo com o quantitativo disponível e de acordo com a demanda qualificada dos centros de ensino.
- 6.11. Após a divulgação do resultado final, as comissões de avaliação deverão divulgar na página dos respectivos Centros de Ensino uma listagem com as propostas aprovadas, em ordem de classificação, sem a pontuação final obtida, contendo o nome do coordenador do projeto de extensão aprovado e o seu e-mail.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO DE EXTENSÃO CONTEMPLADO**

- 7.1. Realizar processo público de seleção do bolsista conforme sugestão de modelo de Edital constante no Anexo VI e divulgar amplamente o processo de seleção, com antecedência mínima de oito dias antes da sua realização.
- 7.2. Comunicar à PROEX sobre quaisquer alterações que se façam necessárias c/ou o desligamento de bolsistas, devido a trancamento de matrícula, formatura ou outras eventualidades.
- 7.3. Enviar a frequência do bolsista mensalmente por e-mail à PROEX, impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte (anexo I). O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência do aluno atestada pelo coordenador do projeto.
- 7.4. Avisar imediatamente à PROEX caso haja o encerramento do projeto no SIGPEX antes do previsto, durante o período de vigência do edital. Nesse caso, as bolsas serão imediatamente canceladas.
- 7.5. Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: afastamento para formação, licença-capacitação e aposentadoria. Nesses casos, quando o afastamento ultrapassar 30 (trinta) dias, não haverá substituição de coordenador e as bolsas serão canceladas.
- 7.6. Avisar imediatamente à PROEX, caso ocorram as seguintes situações durante a vigência do edital: licença gestação, licença adotante e licença para tratamento de saúde superior a trinta dias. Nesses casos, um novo coordenador poderá ser indicado pelo Chefe do Departamento.  
*Parágrafo primeiro:* O novo coordenador indicado pelo Chefe do Departamento em formulário próprio, conforme modelo constante no anexo V deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:
  - I – condições de participação previstas no item 2.1 deste edital;
  - II – ser do mesmo departamento do coordenador responsável pela apresentação da proposta;
  - III – estar registrado no SIGPEX como participante na equipe proposta no projeto no momento da inscrição no Edital PROBOLSAS;
  - IV – não poderá ser coordenador de outro projeto já contemplado neste edital.
- 7.7. *Parágrafo segundo:* A substituição do coordenador está sujeita à avaliação do Pró-Reitor de Extensão.  
*Parágrafo terceiro:* O projeto aprovado e contemplado não poderá ser substituído por um novo.
- 7.7. Solicitar, em caráter excepcional, substituição de bolsista no decorrer do projeto. O novo aluno indicado deverá atender os requisitos descritos no item 2.3 deste edital.
- 7.8. Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.
- 7.9. Atuar como consultor ad hoc para emissão de pareceres sobre ações de extensão e sobre artigos científicos submetidos à Revista Eletrônica Extensio, sempre que solicitado.
- 7.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 7.11. Após o processo de seleção e indicação do bolsista, incluir o nome do aluno no projeto cadastrado no SIGPEX e ao final, emitir certificados para os bolsistas pelo período que atuaram no projeto.
- 7.12. Encaminhar Relatório Final do bolsista conforme determinado no Termo de Compromisso do Coordenador.
- 7.13. Enviar as informações necessárias para o Catálogo de Extensão da UFSC quando solicitado.
- 7.14. Usar o e-mail institucional, preferencialmente, nas comunicações com a PROEX.

## **8. LIBERAÇÃO DAS BOLSAS**

8.1. As bolsas do PROBOLSAS 2020 serão liberadas somente após a assinatura do Termo de Compromisso do Coordenador e da entrega dos seguintes documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX: <http://proex.ufsc.br/informacoes-probolsas/>):

- a) Cadastro do bolsista;
- b) Termo de Compromisso de estudante bolsista;
- c) Atestado de matrícula;
- d) Histórico escolar.

8.2. Na data da entrega do Termo de Compromisso do Coordenador, o projeto de extensão deverá estar devidamente registrado e APROVADO, com vigência que inclua o período completo de 1º de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

*Parágrafo primeiro:* Na data de entrega dos documentos, os alunos selecionados e indicados para a bolsa de extensão deverão estar registrados como participantes/bolsistas no SIGPEX.

*Parágrafo segundo:* O Termo de Compromisso do Coordenador deverá ser entregue em duas vias, sendo que uma via ficará com a PROEX e na outra será atestado o recebimento pela PROEX e entregue ao portador.

8.3. Para o pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente do dia 3 de fevereiro até o dia 6 de março de 2020. Os coordenadores que não entregarem os documentos do item 8.1 até o dia 1º de abril de 2020 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.

8.4. A PROEX não se responsabiliza por extravio de documentos ou documentos entregues erroneamente em outras unidades administrativas.

## **9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. Conforme cronograma, anexo III, a homologação das inscrições será publicada no site da PROEX, cabendo recurso das inscrições indeferidas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

9.2. Conforme cronograma, anexo III, o resultado da avaliação das propostas será publicado no site da PROEX, cabendo recurso das propostas reprovadas que tenham elementos para contestar o resultado divulgado.

9.3. A revisão do resultado será efetuada somente mediante a apresentação de recurso solicitado através de formulário específico (anexo II), protocolado na PROEX ou encaminhado por e-mail ([proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)), colocando no assunto: Recurso PROBOLSAS.

9.4. Cabe à PROEX a homologação do resultado dos recursos.

9.5. O resultado final será homologado ad referendum pelo Pró-Reitor de Extensão e divulgado no site da PROEX e da UFSC, com posterior homologação na Câmara de Extensão.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão.

10.2. O cronograma deste edital está descrito no anexo III.

10.3. A descrição detalhada de cada critério de avaliação encontra-se no anexo IV.

Florianópolis, de agosto de 2019.

**PROF. ROGÉRIO CID BASTOS**  
Pró-Reitor de Extensão

ANEXO I  
Formulário de Frequência

FREQUÊNCIA DE BOLSISTA DE EXTENSÃO

Para: **PROEX/UFSC**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Informamos que o(a) Bolsista de Extensão \_\_\_\_\_,

matrícula UFSC nº \_\_\_\_\_,

que atua na ação de extensão \_\_\_\_\_,

teve frequência integral no período de 01/\_\_\_\_/2020 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020 (Ex.: 01/03/2020 a 31/03/2020).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Coordenador

O coordenador do projeto de extensão deverá encaminhar **através de seu e-mail institucional** a frequência do bolsista, mensalmente, impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

Encaminhar para o e-mail: *probolsas.frequencia@contato.ufsc.br*, assunto: **Frequência bolsista “nome do bolsista”**.

**ANEXO II**  
**Formulário de Recurso**

À Comissão de Avaliação PROBOLSAS

Venho por meio deste, solicitar a V.S.<sup>a</sup> a revisão da avaliação do projeto de extensão: *(número e nome)*

Motivos:

Nestes termos, peço deferimento.

Florianópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do Coordenador da Ação de Extensão

**ANEXO III**  
**Cronograma**

<b>23 de setembro a 09 de outubro de 2019</b>	Período para inscrição dos projetos de extensão pelos coordenadores. O formulário online para inscrição será disponibilizado no site da PROEX ( <a href="http://proex.ufsc.br/">http://proex.ufsc.br/</a> ).
<b>10 a 16 de outubro de 2019</b>	Primeira etapa de avaliação
<b>17 de outubro de 2019</b>	Divulgação resultado da primeira etapa na página da PROEX e da UFSC.
<b>18 de outubro de 2019</b>	Recebimento de recursos referentes à avaliação da primeira etapa, até às 19 horas
<b>21 de outubro de 2019</b>	Análise dos recursos da primeira etapa
<b>22 de outubro de 2019</b>	Publicação do resultado final da primeira etapa
<b>23 de outubro de 2019 a 12 de novembro de 2019</b>	Segunda Etapa de Avaliação
<b>14 de novembro de 2019</b>	Divulgação do resultado da segunda etapa na página da PROEX e da UFSC.
<b>18 de novembro de 2019</b>	Recebimento de recursos referentes à avaliação da segunda etapa, até as 19 horas
<b>19 a 22 de novembro de 2019</b>	Análise dos recursos da segunda etapa
<b>27 de novembro de 2019</b>	Publicação do resultado <b>final</b> na página da PROEX e da UFSC.
<b>3 de fevereiro a 6 de março de 2020</b>	<p>Prazo para os coordenadores contemplados enviarem à PROEX o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas (formulários disponíveis na página da PROEX).</p> <p><b>Para pagamento referente ao mês de março, a documentação dos bolsistas deverá ser entregue impreterivelmente até o dia 6 de março de 2020.</b></p>
<b>Após 1º de abril de 2020</b>	Os coordenadores que não entregarem o termo de compromisso do coordenador e os documentos dos bolsistas até o dia 1º de abril de 2020 terão suas bolsas redistribuídas para outros projetos aprovados e não contemplados.
<b>1º de março a 31 de dezembro de 2020</b>	Período de pagamento das bolsas de extensão.

## ANEXO IV Critérios de Avaliação e Indicadores

**As comissões de avaliação de cada centro de ensino deverão orientar suas decisões baseadas nos seguintes indicadores:**

1. Proposta: Itens a serem considerados: a) compatibilidade dos objetivos do projeto com o objetivo do Projeto Pedagógico Institucional; b) contribuição do projeto com o alcance da missão institucional da universidade; c) atuação coletiva e ações conjuntas entre coordenador e estudantes; d) formação de outros estudantes de graduação da universidade; e) compromisso com a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes; f) atuação do grupo com profissionais da área; g) impacto na formação técnico-científica e pessoal do estudante; h) qualidade do projeto; i) contribuição da proposta para a redução da evasão e estímulo à retenção dos estudantes; j) constatação de que o projeto apresentado é de extensão (e não de pesquisa); k) potencial de divulgação do nome da instituição.

2. Exequibilidade: Itens a serem considerados: capacidade docente em coordenar o projeto; recursos humanos e materiais disponíveis para a execução do projeto.

3. Impacto Social: Itens a serem considerados: a) relação bilateral com os outros setores da sociedade; b) número de pessoas atingidas pela atividade; c) característica do público-alvo da atividade.

4. Tempo de Consolidação do Projeto. Itens a ser considerado: tempo comprovado desde sua criação. Será atribuído um ponto por ano (completo) até no máximo cinco pontos. Projetos com menos de um ano não serão pontuados.

5. Interdisciplinaridade. Item a ser considerado: a) previsão de participação no projeto de estudantes de diferentes cursos de graduação da UFSC.

6. Internacionalização. Itens a serem considerados: a) participação em eventos internacionais de extensão em decorrência do projeto; b) publicação em artigos em revistas internacionais a partir do projeto; c) existência de material de divulgação do projeto, como folders ou site em língua estrangeira; d) outras estratégias de internacionalização; e) previsão de participação de estudantes estrangeiros no projeto.

7. Cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa. Itens a serem considerados: a) geração de produtos ou processos como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino, pesquisa e inovação; b) integração com o ensino de graduação e pós-graduação; c) participação em eventos.

8. Atendimento a populações vulneráveis. Itens a serem considerados: a) benefícios do projeto para pessoas pertencentes a uma minoria que, sofrem tanto materialmente como social e psicologicamente os efeitos da exclusão, seja por motivos religiosos, de saúde, opção sexual, etnia, cor de pele, por incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

9. Currículo do Orientador. Itens a serem considerados (a partir de 1º de julho de 2016): programas, projetos, cursos e eventos de extensão concluídos cadastrados no NOTES ou no SIGPEX nos últimos 3 anos; programas, projetos, cursos e eventos de extensão em andamento cadastrados no NOTES ou no SIGPEX nos últimos 3 anos.

10. Participação no Catálogo de Extensão 2019, para coordenadores contemplados com bolsas no Edital PROBOLSAS 2019. Pontuação integral para projetos não contemplados no Edital PROBOLSAS 2019.

**ANEXO V**  
**Solicitação Alteração de Coordenador de Projeto de Extensão**

Florianópolis,            de            de

De:

Depto:

Centro:

Para: Pró-Reitoria de Extensão

Assunto: **Substituição de coordenador de projeto de extensão**

Senhor Pró-Reitor,

Solicito a alteração do coordenador do Projeto de Extensão (número SIGPEX e título)

atualmente coordenado pelo(a) professor(a) (nome e siape)

Como Chefe do Departamento de \_\_\_\_\_, indico o(a) professor(a)

para assumir a coordenação no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

O referido projeto possui \_\_\_\_\_ bolsista(s) do Edital PROBOLSAS.

Em tempo, declaramos que:

- 1) **O projeto não tem nenhum tipo de financiamento gerido por fundação de apoio vinculado ao projeto.**
- 2) **Ambos coordenadores são do mesmo departamento.**
- 3) **O novo coordenador já era membro da equipe original do projeto.**
- 4) O novo coordenador tem ciência de que a partir desta data será o responsável integral pelo projeto.
- 5) O novo coordenador não é coordenador de outro projeto contemplado no mesmo edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) atual

\_\_\_\_\_  
Novo(a) Coordenador(a)



**ANEXO VI**  
**Sugestão de Modelo de Edital para Seleção de Bolsistas**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO**

O(A) professor(a) \_\_\_\_\_,  
no uso de suas atribuições, conforme disposto no **EDITAL N° --/2019/PROEX (PROBOLSAS 2020)** torna pública a abertura das inscrições destinado a classificar alunos que irão desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO DA SELEÇÃO**

- 1.1. O presente processo seletivo tem como escopo formar lista classificatória para o preenchimento de **vagas de bolsista de extensão**, nos termos do Edital n° --/2019/PROEX (PROBOLSAS 2020).
- 1.2. O projeto de extensão se encontra em anexo.
- 1.3. O plano de trabalho do bolsista de extensão seguirá o plano apresentado no Edital n° --/2019/PROEX (PROBOLSAS 2020).

**2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 2.1. O bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa.
- 2.2. A vigência da bolsa é de 1º de março a 31 de dezembro de 2020.
- 2.3. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

O aluno candidato à bolsa de extensão deverá:

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSC;
- 3.2. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;
- 3.3. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0;
- 3.5. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;
- 3.6. Não ter relação de parentesco direto com o coordenador do projeto de extensão, o que inclui cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;
- 3.7. Não ter vínculo empregatício ou receber outra bolsa de qualquer natureza (exceto a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução n° 32/CUn/2013).

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ por meio do e-mail \_\_\_\_\_, anexando os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo A deste edital), assinada e digitalizada;

II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado; e

IV - Currículo extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

- 4.2. A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 6.1 deste edital) será publicada no site \_\_\_\_\_ e os candidatos serão informados via e-mail.

**5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

- 5.1. Compete ao bolsista:

- 5.1.1. Executar o plano de trabalho do bolsista, com uma carga horária de 20 horas semanais, sob a orientação do(a) coordenador(a) do Projeto;

- 5.1.2. Nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias, o bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. No caso de substituição, para o bolsista substituto aplica-se o item anterior;

- 5.1.3. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC, quando for o caso, nas publicações e trabalhos apresentados.

- 5.2. Compete a(o) orientador(a):

- 5.2.1. Orientar o bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho de extensão;

- 5.2.2. Aconselhar e acompanhar o bolsista de extensão na elaboração do relatório final;

- 5.2.3. Estar em atividade presencial na UFSC no período de vigência da bolsa solicitada.

## 6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A seleção será realizada, pelo professor responsável, na sala \_\_\_\_\_ do Centro \_\_\_\_\_, nos seguintes dias e horários: \_\_\_\_\_.

6.2. A seleção dar-se-á mediante avaliação oral, que será realizada para aferir:

- a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a temática do projeto de extensão;
- b) as potencialidades do candidato para o desenvolvimento das atividades de extensão; e
- c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante currículo (item 4.1.IV), e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.

§ 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

§ 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

§ 3º A entrevista será pública, vedada a audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.

6.3. O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso de estudante bolsista.

6.4. O resultado da seleção será divulgado no site \_\_\_\_\_ / será enviada aos e-mails dos alunos inscritos.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Florianópolis, xxx de xxx de 2019.

XXXXXXX  
Professor(a) – Siape xxxx  
(Original firmado)

**(acrescentar cronograma)**

Modelo de Edital para Seleção de Bolsistas  
ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE EXTENSIONISTA

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_  
Nº. DE MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO NO CURSO: \_\_\_\_\_ (1º ao 10º)  
e-mail: \_\_\_\_\_ tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
LINK Currículo Lattes: \_\_\_\_\_

( ) DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES AO EDITAL DE SELEÇÃO.

\_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)



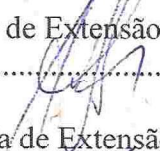
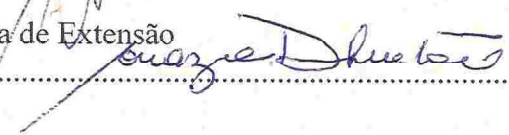

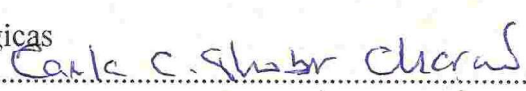
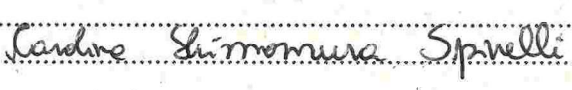

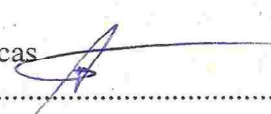

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMARA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

**Reunião Ordinária da Câmara de Extensão**

**Data: 23/08/2019**

**Lista de presença**

1. Presidente – Pró-Reitor de Extensão  
Rogério Cid Bastos.....
2. Diretora – Pró-Reitoria de Extensão  
Graziela De Luca Canto.....
3. Centro de Blumenau  
Rita de Cassia Siqueira Curto Valle .....  
Renata Orlandi .....
4. Centro de Ciências Agrárias  
✓ Gilberto José Pereira Onofre de Andrade.....  
Daniela Aparecida Pacífico .....
5. Centro de Ciências Biológicas  
✓ Carla Cristina Thober Charão.....  
Natalia Hanazaki .....
6. Centro de Ciências da Educação  
Daiane Eccel.....  
✓ Carolina Shimomura Spinelli.....
7. Centro de Ciências da Saúde  
✓ Karina Silveira de Almeida Hammerschmidt.....  
Ana Paula Gines Geraldo.....
8. Centro de Ciências Físicas e Matemáticas  
✓ Alexandre Magno Silva Santos.....  
Tatiana da Silva.....
9. Centro de Ciências Jurídicas  
✓ Luana Renostro Heinen.....  
Eduardo Antonio Temponi Lebre.....
10. Centro de Ciências Rurais - Curitibanos  
Mônica Aparecida Aguiar dos Santos.....  
Rosane Maria Guimarães da Silva.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**CÂMARA DE EXTENSÃO**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-7428  
E-mail: [proex@contato.ufsc.br](mailto:proex@contato.ufsc.br)

11. Centro de Ciências, Tecnologias e Saúde - Araranguá

Éverton Fabian Jasinski.....

Marcelo Zannin da Rosa..... em videoconferência

12. Centro de Comunicação e Expressão

Janine Soares de Oliveira..... Janine Soares de Oliveira

Carolina Parrini Ferreira.....

13. Centro de Desportos

Daniele Detanico..... Daniele Detanico

Iracema Soares de Souza.....

14. Centro de Filosofia e Ciências Humanas

Marivaldo dos Santos Nascimento.....

Thainá Castro Costa Figueiredo Lopes.....

15. Centro Socioeconômico

Valdir Alvim da Silva..... Valdir Alvim da Silva

Maria Regina de Ávila Moreira.....

16. Centro Tecnológico

Jose Leomar Todesco..... Jose Leomar Todesco

Roberto Willrich.....

17. Centro Tecnológico de Joinville

Renato Oba.....

Antônio Otaviano Dourado.....

18. Diretório Central dos Estudantes

Tatiane Serafim.....